



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3656, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre inclusão dos anexos da Lei nº 3.628, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2018 .

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos aos anexos citados no Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.628, de 31 de maio de 2017, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2018 , contendo:

I - Anexo IV - Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;

II - Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

III - Anexo VI - Planejamento Orçamentário - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

- a) Demonstrativo de Metas Anuais;
- b) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
- c) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- d) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- e) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- f) Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei nº 3.628, de 31 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 8 de novembro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/11/2017